



“O DIREITO À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO”

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Carla Soares Campos

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

É de conhecimento geral que a liberdade de locomoção é direito de todos. É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens. Caso esse direito seja violado ilegalmente entra-se com um pedido de Habeas corpus “LXVIII- Conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder”.

Objetivo

Este trabalho tem como finalidade explicitar as garantias previstas no artigo 5, inciso XV da constituição federal. Esse direito deve assegurar que não exista barreiras físicas, sociais e ilegais que possam limitar esse direito fundamental. Promovendo assim o respeito aos princípios de igualdade e dignidade humana, garantindo a liberdade de locomoção para todos os cidadãos.

Material e Métodos

Este trabalho foi elaborado com base na constituição federal, artigo 5, inciso XV, informações de sites confiáveis que tratam do assunto em questão e com base em um julgado do Superior tribunal de justiça sobre o artigo. Tanto a constituição federal quanto as informações e o Julgado do STJ versam passarem a garantia prevista no artigo 5º, inciso XV da constituição federal que trata da liberdade de locomoção.

Resultados e Discussão

Em um julgado do STJ, processo nº 0714232-67.2024.8.07.0000, que tratava de um homicídio a decisão que decretou a prisão preventiva da paciente estava fundamentada em elementos concretos que justificavam a medida cautelar. Portanto, o STJ entendeu que não havia constrangimento ilegal à liberdade de locomoção da paciente e negou a concessão do habeas corpus. Em suma, o entendimento do STJ foi de que a prisão preventiva era necessária e legal, considerando os requisitos estabelecidos pela legislação processual penal. Então, o STJ destacou que o habeas corpus é uma medida que visa proteger a liberdade de locomoção contra constrangimento ilegal. No entanto, ressaltou que não é apropriado utilizar o habeas corpus para discutir questões que demandem uma análise mais aprofundada dos fatos e provas, já que o constrangimento ilegal deve ser demonstrado de forma clara nos elementos presentes nos autos do processo.

3ª MOSTRA
CIENTÍFICA

Anhanguera



Conclusão

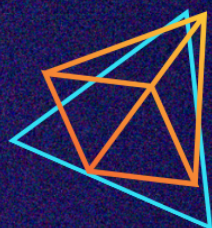
Portanto, é responsabilidade do Estado e da sociedade como um todo promover e proteger a liberdade de locomoção, assegurando que ela seja exercida de forma justa, igualitária e respeitando os direitos de todos os cidadãos. em caso de violação desse direito é importante entrar com a petição de habeas corpus. Em caso de prisão deve ser analisado os fatos e provas, já que o constrangimento ilegal deve ser demonstrado de forma clara nos elementos presentes nos autos do processo.

Referências

<https://www.jusbrasil.com.br>, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (tjdft.jus.br), www.planalto.gov.br.



3^a MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera